



**PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO**

## **Projeto de Lei N.º 1861, DE 2019** **(Dep. Bianca Freire)**

Dispõe sobre a criação do “Programa Nacional de Estímulo ao Protagonismo Jovem” e dá outras providências.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE:

CULTURA, CIDADANIA, ESPORTE E TURISMO  
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

**APRECIÇÃO:**

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS  
COMISSÕES



Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_, de 2019

(Da Sra. Bianca Freire)

Dispõe sobre a criação do “Programa Nacional de Estímulo ao Protagonismo Jovem” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica criado o “Programa Nacional de Estímulo ao Protagonismo Jovem — PNEPJ”, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme explicitado nesta Lei, referentes ao exercício de cidadania e de liderança comunitária.

**Art. 2º** Serão princípios regentes das medidas promovidas pelo Programa Nacional de Estímulo ao Protagonismo Jovem:

- I. Reconhecer jovens líderes que tenham alto potencial de mobilização social;
- II. Oferecer cursos de formação de caráter intensivo que auxiliem os contemplados a desenvolverem um olhar analítico acerca de problemas da sua realidade;
- III. Propiciar a noção de protagonismo aos jovens estudantes — colocá-los como agentes da própria história;
- IV. Estimular a participação social do jovem em sua comunidade;
- V. Capacitar estes líderes para que tenham meios de não apenas denunciar às autoridades dificuldades experienciadas, mas também de movimentar sua comunidade para que esta possa caminhar para a solução junto aos responsáveis;
- VI. Preencher eventuais lacunas financeiras que impossibilitem os alunos selecionados de participarem plenamente das atividades propostas;

- VII. Promover a cooperação e aproximação entre membros da sociedade civil e seus representantes políticos;
- VIII. Desenvolver pensamento ativo politicamente, assim possibilitando o consciente exercício da cidadania.

**Art. 3º** O Programa identificará e potencializará, tutelado pela Secretaria Nacional da Juventude, incipientes líderes locais oriundos de escolas públicas por meio de um curso imersivo com duração de uma semana e acompanhamento no período de um ano.

**§ 1º** O total de estudantes contemplados pelo Programa deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino Médio da Rede Pública;
- II. Ser prioritariamente constituído por alunos que:
  - a. possuam renda per capita de até 2 (dois) salários mínimos;
  - b. identifiquem-se como pertencentes ao gênero feminino;
  - c. declarem-se pretos, pardos, mestiços ou negros;
- III. Ter passado por processo seletivo promovido pela Secretaria Estadual da Juventude das respectivas Unidades Federativas, definido e regularizado nacionalmente. A seleção, fundamentalmente, parte da análise de um texto motivador cuja temática será escolhida pela SNJ e passará por duas etapas:
  - a. Fase municipal, que deverá aprovar o correspondente a três vezes o número de vagas a nível estadual;
  - b. Fase estadual, que deverá selecionar os contemplados para o programa.
- IV. Abranger todo o território nacional, havendo dez representantes de cada estado.

**§ 2º** O curso intensivo acontecerá nas respectivas capitais de cada Unidade Federativa e terá atividades e aulas que contemplem os tópicos: pensamento crítico, resolução de problemas, avaliação de recursos, gestão de projetos, liderança, impacto social, empreendedorismo, funcionamento do aparelho governamental, autoconhecimento e mobilização social.

**§ 3º** O acompanhamento em longo prazo equivale a:

- I. Eventos bimestrais com sede também nas capitais;
- II. Relatórios de atividades que estejam sendo desenvolvidas pelos alunos;
- III. Plataforma online com cursos específicos de aprofundamento em determinadas problemáticas e contato com outros alunos da PNEPJ;

- a. Aqueles com altíssima vulnerabilidade social e que demonstrarem não ter acesso à plataforma terão sua conectividade garantida por meio do envio de um notebook com internet disponível. Demais medidas que se fizerem necessárias serão estudadas, sempre visando à plena participação do aluno.
- IV. Preparação para um evento final com sede em Brasília para apresentação dos resultados obtidos. Neste evento, convidados externos estarão presentes para analisar os projetos e, eventualmente, dar continuidade ao exercício destes.

**Art. 4º** Fica criado o Comitê do Programa Nacional de Estímulo ao Protagonismo Jovem, de caráter executivo e organizacional, que será composto por:

- I. Cinco representantes dos jovens contemplados pelo Programa;
- II. Dois representantes do Ministério da Cidadania;
- III. Dois representantes do Ministério da Educação;
- IV. Dois representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- V. Dois representantes de entidades privadas que participem do financiamento do programa.

**§ 1º** Os representantes serão indicados pelas respectivas entidades;

**§ 2º** Os membros do comitê poderão convidar, eventualmente, especialistas e representantes de órgãos ou entidades privadas para emitir pareceres para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** É responsabilidade do Comitê:

- I. Propor medidas vistas como necessárias à implementação do Programa;
- II. Designar metas e indicadores de bom desempenho;
- III. Avaliar o desenvolvimento do Programa e produzir relatórios anuais;
- IV. Estabelecer o calendário do Programa;
- V. Definir os critérios de admissão para o Programa, observadas as premissas descritas no parágrafo 1º do artigo 3º;

**Art. 6º** O Programa será custeado por entidades públicas e privadas, devido aos limites de movimentação de contas públicas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor um ano a partir de sua data de publicação.

## JUSTIFICATIVA

“Se não tá conseguindo falar a língua do povo, vai perder mesmo”, disse Pedro Paulo Pereira, mais conhecido como Mano Brown, às vésperas da derrota do Partido dos Trabalhadores nas eleições presidenciais de 2018. Na ocasião, o rapper foi amplamente vaiado pelo público presente no comício do candidato Fernando Haddad por ter engatado um duro e crítico discurso acerca da comunicação e atuação do PT nas periferias, que, segundo ele, foram menosprezadas na última campanha eleitoral. Tal ponderação, ainda que oriunda de um momento político singular, retrata fielmente o modo de funcionamento da política brasileira — excludente, elitista e distante.

A participação popular nos processos democráticos foi permitida gradualmente, mas lacunas significativas ainda existem. Quando a República foi proclamada, em 1891, a Constituição garantia o voto apenas a homens maiores de 21 anos, excluindo mulheres, analfabetos, membros do clero, do exército e ex-escravizados. Mais tarde, em 1934, o Governo Vargas assegurou o direito ao voto também às mulheres, contudo, apenas àquelas em cargos públicos remunerados. Com a aclamada Constituição Cidadã de 1988, o sufrágio passou a ser, em tese, universal e irrestrito. Entretanto, quando se pensa no ato de fazer política nas urnas, a tradição ainda é um fator relevante. A alfabetização, por exemplo, sempre foi um privilégio expoente na questão sufragista, e até hoje é determinante para caracterizar o perfil daqueles que participam ativa e conscientemente da política.

Diante desse cenário, o padrão reproduzido na Câmara dos Deputados é resistente em relação às mudanças que vagarosamente surgem. Nas eleições de 2018, apenas 77 dos 513 parlamentares eleitos foram mulheres, sendo que os estados de Sergipe, Maranhão e Amazonas não elegeram deputadas federais. Em termos raciais, 125 eleitos identificam-se como pretos ou pardos, contrastando com os 385 brancos presentes. No campo acadêmico, os números permanecem conflituosos: 415 parlamentares com ensino superior completo contra 10 deputados formados no ensino fundamental. Dito representativo, o sistema democrático falha em retratar de modo fidedigno a população brasileira, que é predominantemente feminina, negra e pobre.

Assim sendo, observa-se que a massa brasileira está acostumada a ser objeto, e nunca sujeito político. As diversas conjunturas às quais o povo foi submetido não

viabilizaram totalmente sua participação no meio político, o que somado aos diversos escândalos de corrupção e insatisfações recorrentemente associadas ao aparelho governamental acarretam o afastamento significativo entre a população e a política.

Nestes termos, a presente proposta visa assistir jovens cujo perfil socioeconômico se encontra historicamente desamparado para a atuação política. Por meio de abordagens que tratem política em seu sentido mais amplo e intrínseco à vida humana, o Programa estimulará a criação de projetos de cunho artístico, tecnológico e social para a solução de problemas próprios a cada realidade, incentivando o estudante e seu entorno a tornar-se protagonista de sua respectiva problemática. Dessa maneira, o jovem será responsável por engajar sua comunidade em iniciativas que ressignifiquem política em cada olhar, e que, no final, possam contribuir para a compreensão maior da importância e dever do envolvimento com o governo e com a comunidade em si, criando modelos de microgestão coletiva.

Por fim, devo lembrar aos Nobres pares que a não ser que deliberadamente formemos os líderes de que precisamos, estaremos deixando nosso futuro ao acaso. Agora mais do que nunca, falar a língua do povo é necessário.

Sala das Sessões, em 2019.

---

Deputada Bianca Freire.